



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão 05/2026 – Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo

Trata-se de processo licitatório que visa, através de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, à contratação de pessoa jurídica especializada para a Contratação de empresa para instalação, disponibilização, manutenção e suporte de softwares – website para a Câmara Municipal de São Leopoldo, conforme solicitação da fl. 01, cláusula “1” do objeto do Edital (fls. 20) e conforme “Termo de Referência” das fls. 39 a 49.

A existência de rubricas com dotações orçamentárias para fazer frente às despesas da presente contratação está documentada na fl. 2.

O Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e que dá base ao termo de referência elaborado, está apresentado nas fls. 3 a 10, obedecendo o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

O processo licitatório foi conduzido pelo Agente de Compras (Pregoeiro) e respectiva Equipe de Apoio, conforme portaria da fl. 18.

Nas fls. 11 a 17 constam orçamentos providenciados previamente pelo Setor de Compras para instruir o presente processo.

O Edital das fls. 19 a 65 cumpriu com os requisitos legais e teve ampla publicidade através da página oficial que a Câmara mantém na rede mundial de computadores e através de publicação no Diário Oficial do Município – edição do dia 17/04/2026, conforme cópia da fl. 66.

As empresas apresentaram toda a documentação prevista no Edital, conforme fls. 68 a 119.

A Sessão do Pregão Presencial transcorreu normalmente, conforme consta na Ata (fls. 120 e 121), tendo sido, inclusive, transmitida “ao vivo” no canal oficial da Câmara na plataforma “Youtube”, conforme link: <https://www.youtube.com/watch?v=BmFrI9ij2eo>



Câmara Municipal de São Leopoldo Estado do Rio Grande do Sul

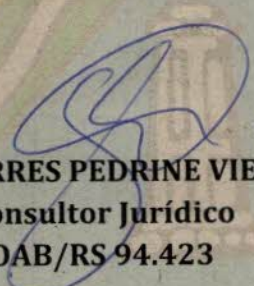
O Pregoeiro procedeu nas rodadas de lances, tendo consignado na Ata as empresas vencedoras e os respectivos itens.

As informações foram lançadas no programa Licitacom/TCE, conforme impresso das fl. 122 a 123.

Neste contexto, opino favoravelmente à homologação da licitação e pela confecção de contrato, conforme minuta do Termo de Referência, isso porque observada a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), bem como a aplicabilidade dos princípios que regem o processo de compras públicas, fundamentalmente Publicidade, Vantajosidade e Legalidade.

É o parecer, não vinculante, que ora submeto à apreciação superior.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.


GUTIERRES PEDRINE VIEIRA
Consultor Jurídico
OAB/RS 94.423